



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1380

Mangaratiba recebe 1.244 vacinas para reforçar a vacinação contra a COVID-19

Mangaratiba recebeu neste fim de semana 1.244 vacinas para reforçar a imunização contra a COVID-19, sendo 350 doses da Janssen, 534 doses da Pfizer e 360 de CoronaVac*. Todos os imunizantes já começarão a ser utilizados nesta segunda-feira, dia 28/06. De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, as vacinas Janssen e Pfizer (além das doses de AstraZeneca em estoque) serão direcionadas para pessoas de 50 a 59 anos, trabalhadores de limpeza urbana e grupos de repescagem. Já a CoronaVac permanecerá sendo aplicada exclusivamente em gestantes e puérperas acima de 18 anos (conforme determinação do Governo Estadual). Lactantes

poderão receber qualquer um dos imunizantes disponíveis. Para receber a vacina é necessário agendar a data de imunização na Unidade de Estratégia de Saúde da Família mais próxima e apresentar Cartão do SUS ou CPF e um comprovante de residência. Gestantes, puérperas e lactantes ainda devem levar



o laudo médico com indicação para vacina e a certidão do nascimento do filho (este último válido só para as lactantes). Vale destacar que a Secretaria de Saúde, pretende, mediante a disponibilidade de doses, estender a vacinação para outras faixa-etárias ao longo desta semana. Todas as informações e

atualizações serão divulgadas pelas redes sociais da Prefeitura. Sobre a Janssen:

A vacina Janssen, que chega pela primeira vez ao município, é administrada em dose única de 0,5ml. Seu armazenamento é similar ao das vacinas CoronaVac e AstraZeneca, podendo ficar acondicionada

entre 2° e 8° graus positivos, e sem necessidade de diluição. A mesma não é indicada para gestantes e puérperas.

*Observação: As doses de CoronaVac serão divididas para 1° e 2° dose, e sendo assim, irão atender 180 pessoas do grupo alvo (gestantes e puérperas acima de 18 anos).

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7065/2021

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação na modalidade Concorrência para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da “REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO CENTRO DE MANGARATIBA -RJ”, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 30 de JULHO de 2021, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar desta Concorrência poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Mangaratiba-RJ, 25 de junho de 2021.

Alexandre Alcantara Pinto

CPL

Port. 0638/2021.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Josemar Costa de Oliveira	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciara Mendes de S. da Silva (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controladora Geral do Município Katia Silva Fernandes Gonçalves	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2021.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 354/2021, PP-SRP: 020/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Copa e Cozinha DESCARTÁVEL para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 18 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **WM Midas Serviços de Informática Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.255.580/0001-09, Inscrição Estadual nº. 11.174.876, Inscrição Municipal nº. 947937, com sede a Rua Mequinho, Número 131, - BNH – Mesquita - RJ, CEP.: 26574-580, telefone (21) 3589-5806, endereço eletrônico: wmmidas@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Wagner Marques Ferreira Rocha, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21.332.910-5, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 119.079.567-19, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bobina Picotada 30 x 40 cm, em plástico transparente reforçado, rolo com 500 unidades.	ROLO	211	Hiperroll	R\$ 28,30	R\$ 5.971,30
2	Bobina Picotada 40 x 60 cm, com 400 unidades, capacidade para 10 kilos.	ROLO	530	Hiperroll	R\$ 50,30	R\$ 26.659,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

3	Copo descartável, em plástico maleável, cor branca, capacidade de 200 ml aproximadamente, em embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades de copos descartáveis.	CAIXA	132	Kerocopo	R\$ 104,49	R\$ 13.792,68
4	Copo descartável, em plástico maleável, cor branca, capacidade de 50 ml aproximadamente, em embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades de copos descartáveis.	CAIXA	11	Kerocopo	R\$ 103,72	R\$ 1.140,92
5	Fósforo para cozinha, tipo longo 5 cm ou superior, clorato de potássio e aglutinantes, caixa com 240 palitos de fósforo.	CAIXA	1084	Billa	R\$ 4,83	R\$ 5.235,72
6	Papel toalha 20x22cm folha dupla, possui 60 toalhas por rolo.	PACOTE	220	Coquetel	R\$ 4,10	R\$ 902,00
7	Touca descartável em TNT com elástico para cozinha, cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	779	Anadona	R\$ 19,90	R\$ 15.502,10
9	Luva plástica descartável estéril, embalagem com 100 unidades (50 pares).	PACOTE	779	Vesaline	R\$ 13,00	R\$ 10.127,00
10	Sacos para amostra de alimentos estéril feito de polietileno de baixa densidade, material esterilizado com tarja branca para descrição do alimento, com 12 x 30 cm, pacote com 1000 unidades.	PACOTE	128	Tarja	R\$ 106,68	R\$ 13.655,04
11	Saco plástico transparente produzido em polietileno atóxico inodoro, incolor, medindo 40x60cm com 0,20 micras de espessura com 1 kilo (possui 20 sacos por kilo)	PACOTE	205	Tarja	R\$ 37,97	R\$ 7.783,85
12	Acendedor de chama para fogão, recarregável com aproximadamente 20 cm.	UNIDADE	90	Line	R\$ 11,05	R\$ 994,50
13	Guardanapo de Papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 24 cm, cor branca, tipo folhas duplas. Pacote com 100 unidades de guardanapos.	PACOTE	220	Santepe	R\$ 3,13	R\$ 688,60
14	Prato plástico descartável para sobremesa, cor branco, atóxico, aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	220	Kerocopo	R\$ 2,16	R\$ 475,20
15	Colher plástica descartável para sobremesa, reforçado, cor cristal, atóxico, aproximadamente 12 cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	22	Plafest	R\$ 5,55	R\$ 122,10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

16	Mexedor plástico para café, tipo palheta, cor cristal, pacote com 250 unidades.	PACOTE	11	Cristal	R\$ 5,00	R\$ 55,00
17	Prato plástico descartável para refeição, reforçado, cor branco, atóxico, aproximadamente 20 cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	220	Kerocopo	R\$ 3,70	R\$ 814,00
18	Garfo plástico descartável para refeição, reforçado, cor cristal, atóxico, aproximadamente 17 cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	22	Plafest	R\$ 10,85	R\$ 238,70
TOTAL DA EMPRESA						R\$104.157,71

Valor por extenso: R\$ Cento e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

3.1 A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SME, situado na Estrada RJ 14, Lote 02 - Quadra AL – Cerrado – Itacuruçá – Mangaratiba/RJ, em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PRAZO

4.1 O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**;

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado no item anterior e conforme a quantidade solicitada através da Autorização de Fornecimento;

4.3 Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis. O início do prazo será contado a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.4. O transporte e a entrega dos materiais, objetos deste Termo, são de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** e deverão ser entregues conforme especificações do Termo de Referência e quantidades solicitadas através da Autorização de Fornecimento;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

4.5. Fica assegurada ao **ORGÃO GERENCIADOR** o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando ao **FORNECEDOR REGISTRADO** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

4.6. O aceite dos materiais pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **ORGÃO GERENCIADOR** as faculdades previstas em Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, 



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

6.4 Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela ao **ORGÃO GERENCIADOR** terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Aceitar os Termos e Condições do Instrumento Contratual de acordo com a Legislação vigente e as normas contidas neste Termo de Referência;

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Instrumento Contratual, informando ao **ORGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e em seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

7.4. Entregar, no local determinado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, de acordo com a Autorização de Fornecimento os produtos objetos desta presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.5. Comunicar ao **ORGÃO GERENCIADOR**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.6. Indicar preposto apto a representá-la junto ao **ORGÃO GERENCIADOR**, que deverá responder pela fiel execução do Instrumento Contratual;

7.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;

7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do **ORGÃO GERENCIADOR**;

7.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do **ORGÃO GERENCIADOR**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

7.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do **ORGÃO GERENCIADOR**;

7.11. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõe seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual;
- 8.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado ou rejeitá-lo;
- 8.4. Receber os produtos entregues pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 8.6. Atestar a Nota Fiscal após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação;
- 8.7. Aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as sanções administrativas regulamentares e Contratuais cabíveis;
- 8.8. Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 8.9. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 8.10. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao **ORGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros.
- 8.11. Proporcionar todas as facilidades para que ao **FORNECEDOR REGISTRADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 8.12. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

10.2 As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA, BRASILEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:

WM MIDAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ sob o nº 22.255.580/0001-09

WAGNER MARQUES FERREIRA ROCHA
CPF: 119.079.567-19

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 033/2021.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 354/2021, PP-SRP: 020/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Copa e Cozinha DESCARTÁVEL para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 18 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **A. Victoria Comércio e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.374/0001-08, Inscrição Estadual nº. 87.412.938, Inscrição Municipal nº. 49274-4, com sede em Beco Beija-Flor, Número 2, - Comendador Soares – Nova Iguaçu - RJ, CEP.: 26281-054, telefone (21) 3191-7141, endereço eletrônico: avictoriacomercioeservicos@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Alessandro dos Santos Adão, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.556.055-1, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.743.217-96, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Máscara nasobucal descartável, confeccionada em TNT – Tecido não tecido, 100% polipropileno atóxica. Tecido antialérgico. EFB = 96,9% eficiência de filtragem bacteriana. Cor: Branco; Gramatura: 60g, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	779	Nobre	R\$ 86,50	R\$ 67.383,50
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 67.383,50



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

Valor por extenso: R\$ Sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SME, situado na Estrada RJ 14, Lote 02 - Quadra AL – Cerrado – Itacuruçá – Mangaratiba/RJ, em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PRAZO

4.1 O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**;

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado no item anterior e conforme a quantidade solicitada através da Autorização de Fornecimento;

4.3 Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis. O início do prazo será contado a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.4. O transporte e a entrega dos materiais, objetos deste Termo, são de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** e deverão ser entregues conforme especificações do Termo de Referência e quantidades solicitadas através da Autorização de Fornecimento;

4.5. Fica assegurada ao **ORGÃO GERENCIADOR** o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando ao **FORNECEDOR REGISTRADO** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

4.6. O aceite dos materiais pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **ORGÃO GERENCIADOR** as faculdades previstas em Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

6.4 Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela ao **ORGÃO GERENCIADOR** terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Aceitar os Termos e Condições do Instrumento Contratual de acordo com a Legislação vigente e as normas contidas neste Termo de Referência;

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Instrumento Contratual, informando ao **ORGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

7.3. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e em seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

7.4. Entregar, no local determinado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, de acordo com a Autorização de Fornecimento os produtos objetos desta presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.5. Comunicar ao **ORGÃO GERENCIADOR**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.6. Indicar preposto apto a representá-la junto ao **ORGÃO GERENCIADOR**, que deverá responder pela fiel execução do Instrumento Contratual;

7.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;

7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do **ORGÃO GERENCIADOR**;

7.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do **ORGÃO GERENCIADOR**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

7.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do **ORGÃO GERENCIADOR**;

7.11. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõe seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual;

8.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado ou rejeitá-lo;

8.4. Receber os produtos entregues pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

8.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

8.6. Atestar a Nota Fiscal após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação;

8.7. Aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as sanções administrativas regulamentares e Contratuais cabíveis;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

8.8. Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;

8.9. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

8.10. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros.

8.11. Proporcionar todas as facilidades para que ao **FORNECEDOR REGISTRADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;

8.12. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 354/2021

Fls.

Pregão Presencial SRP 020/2021

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA, BRASILEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:

A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 28.421.374/0001-08

ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO
CPF: 032.743.217-96

28.421.374/0001-08
**A. VICTORIA COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI**
BEC BEIJA - FLOR 2
COMENDADOR SOARES CEP 26.281-054
NOVA IGUAÇU - RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2021.
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 3607/2021, PP-SRP: 021/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos (batedeiras industriais, liquidificadores industriais e domésticos) para atender as unidades escolares da Rede Municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 23 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.174.917/0001-04**, Inscrição Estadual nº. **11.037.18-6**, Inscrição Municipal nº. **11.037.186**, com sede em Rua Carlos Alberto R Raposa, Nº 109, Centro – Queimados – RJ, telefone (21) 96693-9891, endereço eletrônico: **lcslicitacao@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Lucas Da Silva Santos**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **27.291.383-1**, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **184.350.247-09**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Característica: Potência mínima 1200w, 50-60hz, bivolt, altura aproximadamente 550-00mm, largura 260-00mm, profundidade aproximadamente 260-00mm, capacidade do copo de no mínimo 4(quatro) litros, rotação aproximada de 2200rpm.	UND	40	JL COLOMBO	R\$ 1.013,00	R\$ 40.520,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 40.520,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

Valor por extenso: R\$ Quarenta mil, quinhentos e vinte reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SME, situado na Estrada RJ 14, Lote 02 - Quadra AL – Cerrado – Itacuruçá – Mangaratiba/RJ, em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO

4.1 O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**;

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado no item anterior e conforme a quantidade solicitada através da Autorização de Fornecimento;

4.3 Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis. O início do prazo será contado a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.4. O transporte e a entrega dos materiais, objetos deste Termo, são de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** e deverão ser entregues conforme especificações do Termo de Referência e quantidades solicitadas através da Autorização de Fornecimento;

4.5. Fica assegurada ao **ORGÃO GERENCIADOR** o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando ao **FORNECEDOR REGISTRADO** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

4.6. O aceite dos materiais pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **ORGÃO GERENCIADOR** as faculdades previstas em Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

6.4 Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela ao **ORGÃO GERENCIADOR** terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal nº 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Aceitar os Termos e Condições do Instrumento Contratual de acordo com a Legislação vigente e as normas contidas neste Termo de Referência;

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Instrumento Contratual, informando ao **ORGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e em seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

7.4. Entregar, no local determinado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, de acordo com a Autorização de Fornecimento os produtos objetos desta presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.5. Comunicar ao **ORGÃO GERENCIADOR**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

- 7.6. Indicar preposto apto a representá-la junto ao **ORGÃO GERENCIADOR**, que deverá responder pela fiel execução do Instrumento Contratual;
- 7.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;
- 7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 7.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do **ORGÃO GERENCIADOR**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 7.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 7.11. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõe seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual;
- 9.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado ou rejeitá-lo;
- 9.4. Receber os produtos entregues pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 9.6. Atestar a Nota Fiscal após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação;
- 9.7. Aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as sanções administrativas regulamentares e Contratuais cabíveis;
- 9.8. Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 9.9. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 9.10. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao **ORGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros.
- 9.11. Proporcionar todas as facilidades para que ao **FORNECEDOR REGISTRADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 9.12. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRÊNA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:

LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ sob o nº 26.174.917/0001-04

LUCAS DA SILVA SANTOS
CPF: 184.350.247-09

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/2021.
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 3607/2021, PP-SRP: 021/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *Equipamentos (batedeiras industriais, liquidificadores industriais e domésticos)* para atender as unidades escolares da Rede Municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 23 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **WM Midas Serviços de Informática Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.255.580/0001-09, Inscrição Estadual nº. 11.174.876, Inscrição Municipal nº. 947937, com sede a Rua Mequinho, Número 131, - BNH – Mesquita - RJ, CEP.: 26574-580, telefone (21) 3589-5806, endereço eletrônico: wmmidas@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Wagner Marques Ferreira Rocha, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 21.332.910-5, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 119.079.567-19, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA Característica: Tijela plástica com capacidade de no mínimo 4 litros com tampa antirrespingos, modelo fixo, controle de no mínimo 08(oito) velocidades, base com sistema giratório automático, com tres batedotes, Potência (W) 500w, Tensão/Voltagem 110V, na Cor preta.	UND	61	PHILCO	R\$ 420,00	R\$ 25.620,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

3	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO Característica: Cor preta, Potencia 550w, 5(cinco) velocidades Funções: pulsar, autolimpeza, triturar gelo, capacidade aproximadamente do copo de no mínimo 2(dois) litros, material da base: Plástico, Material do copo: San Cristal, lâminas em aço inox, Voltagem 110v.	UND	80	MONDIAL	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
TOTAL DAS EMPRESAS						R\$ 39.220,00

Valor por extenso: R\$ Trinta e nove mil, duzentos e vinte reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SME, situado na Estrada RJ 14, Lote 02 - Quadra AL – Cerrado – Itacuruçá – Mangaratiba/RJ, em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO

4.1 O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**;

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado no item anterior e conforme a quantidade solicitada através da Autorização de Fornecimento;

4.3 Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis. O início do prazo será contado a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.4. O transporte e a entrega dos materiais, objetos deste Termo, são de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** e deverão ser entregues conforme especificações do Termo de Referência e quantidades solicitadas através da Autorização de Fornecimento;

4.5. Fica assegurada ao **ORGÃO GERENCIADOR** o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando ao **FORNECEDOR REGISTRADO** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

4.6. O aceite dos materiais pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **ORGÃO GERENCIADOR** as faculdades previstas em Legislação pertinente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

6.4 Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela ao **ORGÃO GERENCIADOR** terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal nº 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Aceitar os Termos e Condições do Instrumento Contratual de acordo com a Legislação vigente e as normas contidas neste Termo de Referência;

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Instrumento Contratual, informando ao **ORGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

- 7.3. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e em seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 7.4. Entregar, no local determinado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, de acordo com a Autorização de Fornecimento os produtos objetos desta presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 7.5. Comunicar ao **ORGÃO GERENCIADOR**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.6. Indicar preposto apto a representá-la junto ao **ORGÃO GERENCIADOR**, que deverá responder pela fiel execução do Instrumento Contratual;
- 7.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;
- 7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 7.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do **ORGÃO GERENCIADOR**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 7.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 7.11. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõe seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual;
- 9.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado ou rejeitá-lo;
- 9.4. Receber os produtos entregues pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 9.6. Atestar a Nota Fiscal após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação;
- 9.7. Aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as sanções administrativas regulamentares e Contratuais cabíveis;
- 9.8. Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 9.9. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 9.10. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao **ORGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros.
- 9.11. Proporcionar todas as facilidades para que ao **FORNECEDOR REGISTRADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 9.12. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do fiscal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3607/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2021

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENIA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:

WM MIDAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ sob o nº 22.255.580/0001-09

WAGNER MARQUES FERREIRA ROCHA
CPF: 119.079.567-19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.503, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece a estrutura administrativa e funcional da Secretaria Municipal de Ordem Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56 da Lei Complementar n.º 41, de 31 de janeiro de 2017, e;

Considerando a necessidade da organização da secretaria municipal de Ordem Pública criada pela Lei Complementar n.º 59/2019.

DECRETA:

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Ordem Pública é Órgão subordinado ao Chefe do Poder Executivo, e tem responsabilidade de implementar políticas públicas para garantir a manutenção da ordem urbana e integração com todas as forças de segurança pública:

I- Supervisionar, planejar e controlar as atividades de fiscalização e licenciamento de atividades econômicas, exibição de publicidade e a ocupação de logradouros públicos por comércio ambulante, quiosques, bancas de jornais e eventos públicos;

II- Opinar quanto à ocupação de área pública nos processos de licenças de ambulantes, mercados populares, feiras públicas, eventos em logradouro público;

III- Assessorar e executar atividades de fiscalização de transportes urbanos, ônibus, transporte escolar, táxis, transporte alternativo e transporte por fretamento e também Transporte Marítimo que exerçam atividades econômicas;

IV- Colaborar com as autoridades municipais na aplicação da legislação relativa ao poder de polícia administrativa;

V- Elaborar relatórios sobre a segurança pública e ordem pública a monitorar os índices criminais na área do município e ordenamento das atividades econômicas;

VI- Emitir pareceres e controlar a movimentação de processos administrativos em expediente interno e externo do SMOP;

VII- Integrar e qualificar a atividade operacional em parceria com os demais órgãos municipais;

VIII- Apoiar, supervisionar e aprimorar as operações integradas entre as forças de segurança pública com os demais órgãos Municipais, Estaduais e Federal;

IX- Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da SMOP;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

X- Fiscalizar, acompanhar e controlar, na área de suas responsabilidades, a execução e vigência de contratos, convênios e outras formas de parceria;

XI- Executar a fiscalização, aplicando, quando for o caso, as medidas administrativas cabíveis, por infrações, utilizando instrumento próprio da SMOP conforme anexo I.

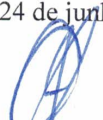
Art. 2.º A Secretaria Municipal de Ordem Pública será dirigida por um Secretário Municipal de Ordem Pública, ocupante de cargo remunerado por subsídio fixado em lei, e terá uma Subsecretaria Municipal de Ordem Pública, que será dirigida por um Subsecretário Municipal de Ordem Pública que ocupará cargo em comissão, e as demais funções conforme quadro que segue seu quantitativo será o que consta no presente Decreto:

CARGOS	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA	01
SUBSECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA	01
SUPERINTENDÊNCIA DE ORDEM PÚBLICA	01
DIRETORIA DE ORDEM PÚBLICA	01
COORDENADORIA DE GABINETE	02
COORDENADORIA DE ORDEM PÚBLICA	02
ASSESSORIA DE ORDEM PÚBLICA	16
ASSESSORIA ADMINISTRATIVO I	10
ASSESSORIA ADMINISTRATIVO II	10

Art. 3.º O quadro fiscalizatório da SMOP se compõe com Fiscais Fazendários, Fiscais de Obras e Posturas, Fiscais Ambientais, Guardas Municipais e Outros desde que necessário para atender a necessidade do serviço público, observando sempre as atribuições previstas de cada classe em seu próprio ordenamento jurídico.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando o Decreto n.º 4.154, de 10 de janeiro de 2020.

Mangaratiba, 24 de junho de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Ordem Pública SMOP	
FISCALIZAÇÃO DE ORDEM PÚBLICA		Notificação Nº 0000401 Data: / / Hora(s): :
1ª VIA BRANCA - 2ª VIA CANÁRIO - 3ª VIA VERDE		
☐ AUTO DE INFRAÇÃO ☐ EMBARGO ☐ NOTIFICAÇÃO		
☐ Multa ☐ Apreensão ☐ Embargo ☐ Advertência ☐ Demissão ☐ Paralisação		
Nome / Razão Social:		CPF/CNPJ:
Atividade:		
Endereço da Atividade:	Número:	Bairro:
Endereço de Correspondência:	Número:	Bairro:
Responsável Técnico:	CREA/CAU:	Telefone:
Base Legal: ☐ Decreto 4154/20 ☐ 03/77 ☐ 28/94 Outros:		
Art. _____		
Exigências Providenciais:		
☐ Paralisar / Atividade - Embargo ☐ Definitivo		
☐ Comparecer a SMOP / PMM no prazo de _____ Dia (s)		
☐ Apresentar Documentação no prazo de _____ Dia (s)		
☐ Outros		
Descrição da Infração:		
Agente Fiscalizador:		Agente Fiscalizador:
_____ Assinatura e Carimbo		_____ Assinatura e Carimbo
Testemunha:	Infrator:	Testemunha:
_____ Assinatura e Identidade	_____ Assinatura e Identidade	_____ Assinatura e Identidade
Prazo de 15 dias para apresentação de defesa. A recusa em assinar não invalida o ato.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.504, DE 24 DE JUNHO DE 2021.*Considera imóvel em Interesse Público.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do abrigo para idosos no município, fato que foi ratificado em sentença na Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, processo judicial n.º 0008193-75.2014.8.19.0012, que ainda não transitou em julgado;

CONSIDERANDO que o Município de Mangaratiba tem estudo de deslocamento do abrigo de crianças e adolescentes, denominado Lar Marilisa, para ocupação no mesmo imóvel, separados fisicamente;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir imóveis que serão destinados a abrigar serviços atendendo à necessidade da administração;

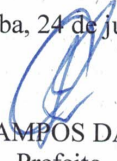
CONSIDERANDO o Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e Artigo 5.º, Inciso XXIV, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado de **Utilidade Pública** o imóvel em nome da Associação São Vicente de Paulo (Localização 1.28043.22.60.0142.002 - Inscrição 12759.02), Av. Irmã Breves, s/n.º, L: 3496, Praia do Saco - Mangaratiba / RJ;

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 24 de junho 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 28/06/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 141-CA/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: MARCIO GONÇALVES ROMÃO

ENDEREÇO: RUA INTERNA, S/Nº, COTA 41, CONDOMÍNIO ALTO DO SAHY, SAHY, MANGARATIBA/RJ.

CORRESP.: RUA FRUTA PÃO, Nº 117, BANGU, RIO DE JANEIRO/RJ. CEP.: 21.865-320.

CNPJ/CPF: 996.932.677-53

PROCESSO: 5.817/2020.

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 166, Inc. III;

CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.

CONSIDERANDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 238-SL/2020, CONSTATANTE DE FL. 50;

CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO, CONSTATANTE DE FL. 53 - TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.817/2020 - FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:

- ACERCA DA REITERAÇÃO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 238-SL/2020 – VENCIDO DESDE 21/04/2021 -, PARA QUE SEJA APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO LISTADA NAQUELE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

VIA02

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA:

/

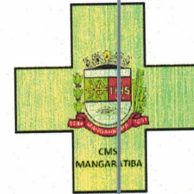
/

HORA:

;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 013/2021

**Prorroga o mandato do atual
corpo de conselheiros do Conselho
Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando a decisão tomada pela plenária em reunião no dia 24 de Junho de 2021.

Resolve:

Prorrogar o mandato do atual corpo de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba pelo prazo de 180 dias corridos.

Mangaratiba, 24 de Junho de 2021

Sandra Castelo Branco
Presidente do CMS de Mangaratiba

**HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

PREFEITO MUNICIPAL
Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO 014/2021**

Nomear os Conselheiros responsáveis por planejar a 14ª Conferência de Saúde de Mangaratiba.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

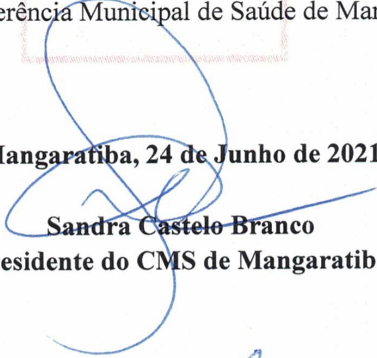
Considerando a decisão tomada pela plenária em reunião no dia 24 de Junho de 2021.

Resolve:

- **Gabriel Gonçalves dos Anjos** – do segmento governamental.
- **Bruno Guimarães** – do segmento dos profissionais de saúde.
- **Antonio Augusto Faria Souto** – do segmentos dos usuários.
- **José Carlos Tavares** – do segmentos dos usuários.

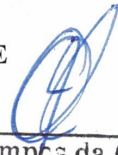
Para compor Comissão especial responsável planejar os tramites necessários para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba.

Mangaratiba, 24 de Junho de 2021


Sandra Castelo Branco
Presidente do CMS de Mangaratiba

**HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

PREFEITO MUNICIPAL


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº 020/2021, Processo Administrativo nº 354/2021, visando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Copa e Cozinha DESCARTÁVEL para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Termo de Referência Anexo I deste Edital**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
• W M MIDAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI- CNPJ: 22.255.580/0001-09	R\$104.157,71
• A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 28.421.374/0001-08	R\$ 67.383,50
TOTAL GERAL	R\$ 171.541,21

Perfazendo o valor total de R\$ 171.541,21 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

Mangaratiba, 18 de junho de 2021.

Brenna da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Sidineide de Oliveira
Subsecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **021/2021**, Processo Administrativo nº **3607/2021**, visando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos (batedeiras industriais, liquidificadores industriais e domésticos) para atender as unidades escolares da Rede Municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor das empresas abaixo:**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
• W M MIDAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 22.255.580/0001-09	R\$ 39.220,00
• LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 26.174.917/0001-04	R\$ 40.520,00
TOTAL GERAL	R\$ 79.740,00

Perfazendo o valor total de R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Mangaratiba, 23 de junho de 2021.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Subsecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal